



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017.

DATA: 03/10/2017.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - CARLOS MORAES.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MENS. 021/2017

"PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"

Apresentado em 10 de Outubro de 2017
 Rejeitado em de de
 Aprovado em 21 de Novembro de 2017

Extraído o autógrafo em 22 de Novembro de 2017
 Foi a Sanção sob protocolo em 22 de Novembro de 2017, pelo officio n.º 046/2017
 Encaminhado em de de
 Promulgado em de de
 Estado Parcial em de de
 Total em de de
 Arquivado em de de
 Resolução nº de de
 Publicado em de de no

Secretária, Japeri de de



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 22 de Novembro de 2017

Ofício nº 046/2017.

Senhor Prefeito:

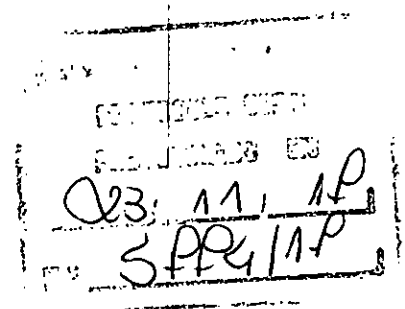
Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Lei Complementar aprovada por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Programa Criança Feliz"


**WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**Exmo. Senhor
CARLOS MORAES COSTA
M.D. Prefeito do Município de Japeri.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. /2017.
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CARLOS MORAES COSTA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), referente ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** - Repasse do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), em favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

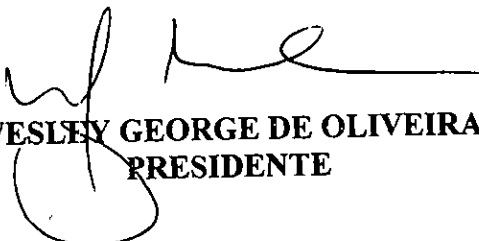
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
OBJETIVO	Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. E incrementar a integração entre os serviços, benefícios e programas.
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FNAS	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.02	Diárias	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo - Expediente	FNAS	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.02	Outros Serviços de Terceiros -P.F	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - P.J	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	FNAS	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 75.000,00

Artigo 2.º - Para às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1.º do art.43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito.

Artigo 3.º -A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Novembro de 2017.


WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
GABINETE DO PREFEITO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 03 / 10 / 2017
Nº 004 LIVº 02 FLº 01

PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE _____ DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI :

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), referente ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** - Repasse do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), em favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
OBJETIVO	Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. E incrementar a integração entre os serviços, benefícios e programas.
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 10 / 10 / 2017
Alfonso A. P. Bernardes

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 16 / 11 / 2017
Aprovado

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 21 / 11 / 2017
Aprovado

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	FNAS	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.02	Diárias	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo - Expediente	FNAS	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.02	Outros Serviços de Terceiros -P.F	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - P.J	FNAS	R\$ 0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	FNAS	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 75.000,00

Artigo 2.º - Para às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1.º do art.43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito.

Artigo 3.º -A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Setembro de 2017.


CARLOS MORAES COSTA
Prefeito Municipal de Japeri



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM n.º 23/2017

Japeri, 21 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências”**.

A abertura do Crédito Especial se faz necessário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no que diz respeito ao **Programa Criança Feliz**, uma vez que para seu ideal funcionamento, os recursos são oriundos do Governo Federal repassado Fundo a Fundo para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Programa de Primeira Infância no Suas – Criança Feliz.

Cabe ressaltar que tal programa visa estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, visando ainda incrementar a integração entre os serviços, benefícios e programas.

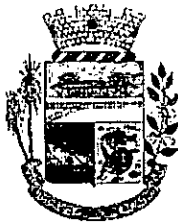
Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS MORAES COSTA
Prefeito de Japeri

Ao
Exm.ºSr.
WESLEY GEORGE DE OLIVEIRA
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

RECEBIDO
03/10/2017
14:00h
FD/1017



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO 004/2017 – LIVRO 02 – FL. 01

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PARECER JURÍDICO

Relatório:

Cuida o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

Verificamos a legalidade do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.


Conclusão:

Em análise à matéria submetida a esta Procuradoria Jurídica opinamos por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos os requisitos ensejadores para tanto com destaque ao objetivo da referida suplementação – “**Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. E incrementar a integração entre os serviços, benefícios e programas.**”

Segundo a justificativa apresentada pelo Poder Executivo tais recursos são oriundos do Governo Federal repassado Fundo a Fundo para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Programa de Primeira Infância no Suas – Criança Feliz.

É o parecer que submetemos às Comissões Pertinentes e ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, 16 de Novembro de 2017.


Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador
OAB – RJ 180.729